

RUBRICA



FOLHA

02

Mat 4.491

CONTINUAÇÃO

nesta matrícula, foi partilhado na proporção de 25% para cada um dos herdeiros: **LEYLA LABHARDT**, brasileira, psicóloga, casada em regime de separação de bens, em data de 24/03/1994, com **SAVAS JOANIDES**, portadora da CI/RG nº 1.218.979-6/PR, inscrita no CPF/MF sob nº 321.308.729-72, residente e domiciliada na rua Arthur Erringer, 95, Jardim Mercúrio, nesta cidade de Curitiba/PR; **ILKA LABHARDT SILVA**, brasileira, casada no regime de comunhão parcial de bens, 23/12/1978, com **FRANCISCO AGOSTINHO SILVA**, assistente social, portadora da CI/RG nº 806.789-9/PR, inscrita no CPF/MF sob nº 161.140.279-49, residente e domiciliada na rua Reverendo Mariano Rodrigues de Castro, nº 264, Cajuru, nesta cidade de Curitiba/PR; **JOSÉ CARLOS LABHARDT**, brasileiro, casado no regime de comunhão parcial de bens em 04/06/1993, com **NÍVEA REGINA SANTANA MIRANDA**, analista de sistema, portador da CI/RG nº 3.419.437-8, inscrito no CPF/MF sob nº 277.522.407-53, residente e domiciliado na rua José Ribas Kendrick, 12, Cajuru, nesta cidade de Curitiba/PR e **OSCAR LABHARDT JUNIOR**, brasileiro, divorciado, autônomo, portador da CI/RG nº 1.118.503-7/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº 200.971.909-34, residente e domiciliado na rua Sebastião Moletta, nº 287, conjunto Mercúrio, nesta cidade de Curitiba/PR; Atribuído ao imóvel nos autos R\$14.000,00 (Quatorze mil reais). ITCMD "causa mortis" recolhido conforme comprovante nos autos. VVI/2006 -R\$41.600,00. Custas: 4312(vrc) R\$452,76. O referido é verdade e dou fé.(LN). Curitiba, 09 de Fevereiro de 2006. REGISTRADORA:

R.8-4.491-**ARRESTO**: Protocolado sob nº 226.078, em 07/05/2010. Nos termos do Auto de Arresto e Depósito, datado de 05/05/2010, expedido pelo Juízo de Direito da 2ª Vara da Fazenda Pública, Falências e Concordatas desta Comarca, aqui arquivado, extraído dos autos nº 83.857/2009 em que o MUNICÍPIO DE CURITIBA move contra BRIGIDA ABDALLA LABHADT, procedo ao registro do arresto do imóvel descrito desta matrícula. Valor Total do Crédito Exequendo: R\$616,50 em 06/10/2009. **OBSERVAÇÃO**: O valor do Funrejus deverá ser consignado na conta geral do processo. Custas:Nihil. O referido é verdade e dou fé. (jb/vi). Curitiba, 12 de maio de 2010. REG:

R.9-4.491-**PENHORA**: Protocolado sob nº 229.412, em 10/08/2010. Nos termos do Ofício nº 387/2010, datado de 22/07/2010, expedido pelo Juiz de Direito do 5º Juizado Especial Cível desta Comarca, aqui arquivado, extraído dos autos nº 1995.5681-2/0, em que o MUNICÍPIO DE CURITIBA move contra OSCAR LABHARDT JUNIOR, procedo ao registro da penhora somente da parte do imóvel pertencente a Oscar Labhardt Junior. Valor da Execução: R\$7.987,42. **OBSERVAÇÃO**: O valor do Funrejus deverá ser incluído na conta geral do processo e pago pela parte sucumbente, em caso de recurso, conforme preceitua o item 16.5.5.2 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná. Custas:Nihil. O referido é verdade e dou fé. (Jb/Is). Curitiba, 13 de agosto de 2010. REG.

Av.10-4.491-**RETIFICAÇÃO**: Protocolado sob nº 231.428, em 14/10/2010. Procede-se esta averbação para que conste no R.9, onde se lê Município de Curitiba, leia-se JOSÉ CARLOS LABHARDT, na qualidade de exequente. O referido é verdade e dou fé. (Is). Custas: Nihil. Curitiba, 14 de outubro de 2010. REGISTRADORA:

SEGUI

CONTINUAÇÃO

OBSERVAÇÃO:Referente ao R.8 foi recolhido o FUNREJUS no valor de R\$1,25, atualizado monetariamente, conforme guia nº 10089002600074272, aqui arquivada. (Protocolo nº 233.009 de 03/12/2010). O referido é verdade e dou fé. (Jb/Is). Curitiba, 10 de dezembro de 2010. REGISTRADORA:

Av.11-4.491-**CANCELAMENTO DE ARRESTO**:Protocolado sob nº 233.009, em data de 03/12/2010. Nos termos do Ofício nº 345/2010, datado de 29/11/2010, que fica arquivado, expedido pelo Juízo de Direito da 2ª Vara da Fazenda Pública, Falências e Concordatas desta Comarca, extraído dos autos nº 83857/2009, averba-se o cancelamento do arresto registrado sob nº 08. Custas: 378(vrc)-R\$39,69. O referido é verdade e dou fé. (Jb/Is). Curitiba, 10 de dezembro de 2010. REGISTRADORA:

AV-12/4.491 - CANCELAMENTO DE PENHORA: Protocolado sob nº 334.852, em 11/03/2020. Procede-se à presente averbação, conforme Ofício nº 211/2020, expedido em 10/03/2020, por ordem do MM. Juiz de Direito da 5º Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Curitiba/PR, extraído dos autos do processo nº 1995.5681-20/0, para fazer constar, para todos os fins de direito, o Cancelamento da Penhora registrada no **R-09** da presente matrícula. Apresentada neste ato a guia de FUNREJUS nº 14000000005586595-5, referente a inscrição da Penhora. Isento do recolhimento do Funrejus referente ao cancelamento, nos termos do art. 3º, inc. VII, alínea "b", nº 04, da Lei nº 12.216, de 15/05/1998, alterado pelo art. 1º, da Lei nº 12.604, de 02/07/1999. Emolumentos: R\$49,50 - 257 (VRC); Fadep: R\$2,48; ISS: R\$1,98. Curitiba-PR, 20 de março de 2020. Oficial Registrador Marcio de Vasconcelos Martins (Marcio de Vasconcelos Martins).***.

SEGUE